PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do Processo Anual de Contas abaixo especificado, referente ao exercício de 2008, o qual mereceu a certificação de Regular com Ressalvas na gestão examinada.

Processo	Unidade	Titular	Função
23107.003405/2009-53	FUFAC	Olinda Batista Assmar	Constante da Prestação de Contas exercício 2008.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 29 de junho de 2009

FERNANDO HADDAD Ministro de Estado da Educação